CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Canela – RS

O Vereador Carlos Alfredo Schaffer, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio deste **MOÇÃO DE REPÚDIO ao PLC 39/2020 da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul,** a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem é de direito.

Repudia a aprovação do projeto de Lei Complementar n°. 39/2020, atualmente em tramitação junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul;

JUSTIFICATIVA

Esta moção de repúdio tem o intuito de demonstrar contrariedade quanto a aprovação do projeto de lei complementar n°. 39/2020, atualmente em tramitação junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a qual permite que os técnicos de nível médio façam a elaboração e execução de projetos de proteção contra incêndio - PPCI. A forma como se propõe a aprovação, acaba por regulamentar a profissão em nível técnico, o que é competência privativa da União. Busca-se que somente as pessoas que possuam a competência atestada conforme a Lei Federal, é que possam realizar e executar o projeto de prevenção contra incêndio.

Canela, 18 de abril de 2022

Carlos Alfredo Schaffer
Vereador - PSDB/Canela

[1] Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.
Parágrafo único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, ou repúdio.